



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 869/98

AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA, MINAS JOGA LIMPO E INSTALAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar terreno rural com área total de 15.000,00m² (Quinze mil metros quadrados) situado à margem esquerda da MG329 - Rod. Bom Jesus do Galho-Caratinga.

Art.2º - O terreno rural a que se refere o artigo 1º será destinado a construção da usina de reciclagem de lixo, no Município de Bom Jesus do Galho - MG.

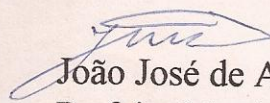
Art.3º - Pôr tratar-se o mencionado terreno rural de imóvel único e específico, fica a compra do mesmo dispensada de solicitação devendo ser precedida de avaliação por Comissão regularmente constituída.

Art.4º - As despesas decorrentes da compra do terreno constante do artigo 1º ficará a cargo da dotação orçamentária 02.06.10.58.323.1026.4.2.1.0.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 26 de março de 1998.


João José de Assis
Prefeito Municipal

2/4/98